



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000773-78.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: JACAREZINHO - REG. CIV. P. NAT.,
JACAREZINHO - REG. TIT. DOC. CV. P. JUR.,
JUÍZO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA VARA DE JACAREZINHO e
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE JACAREZINHO - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar. - A segunda via do recibo de emolumentos não precisa ser arquivado impresso, podendo ser mantido informatizado doravante.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back- up diário do acervo em HD externo e pendrive. - A digitalização do acervo não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, para o Registro Civil desde o início e o Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desde 1980, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. - Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de janeiro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês 433.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS



Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 38.083 Livro: A-71 Folha: 001 Data: 26/02/2020 Termo: 38.092 Livro: A-71 Folha: 010 Data: 02/03/2020
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 37736 Livro: A-69 Folha: 054 Data: 24/06/2019 Termo: 37735 Livro: A-69 Folha: 053 Data: 24/06/2019
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 38088 Livro: A-71 Folha: 006 Data: 29/02/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE



Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 37591 **Livro:** A-68 **Folha:** 109 **Data:** 24/01/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 37.542 **Livro:** A-68 **Folha:** 060 **Data:** 27/01/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Desnecessária a lavratura de termo quando os dois genitores comparecem perante a Serventia para o registro do nascimento. Observar doravante que deverá ser solicitada procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4718 **Livro:** A-04 **Folha:** 001 **Data:** 17/07/2019

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?



Não
Determinação / Recomendação: Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local, arquivando os demais procedimentos de alteração de prenome e gênero neste arquivo doravante.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 10.340 Livro: B-30 Folha: 170 Data: 13/12/2019
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 10.345 Livro: B-30 Folha: 175 Data: 20/12/2019
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 10.372 Livro: B-31 Folha: 002 Data: 07/02/2020
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim



Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 10.349 Livro: B-30 Folha: 179 Data: 23/12/2019
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 10351 Livro: B-30 Folha: 181 Data: 02/01/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 30 Livro: BA-02 Folha: 30 Data: 20/11/2019
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não consta no assento de casamento religioso com efeitos cíveis os valores dos emolumentos e custas. Regularizar doravante.
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 15.005 Livro: C-41 Folha: 129 Data: 18/02/2020 Termo: 15.008 Livro: C-41 Folha: 132 Data: 21/02/2020 Termo: 15.017 Livro: C-41 Folha: 141 Data: 03/03/2020
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 795 Livro: CA-02 Folha: 117 Data: 24/06/2019 Termo: 793 Livro: CA-02 Folha: 115 Data: 28/01/2019
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 15013 Livro: C-41 Folha: 137 Data: 26/02/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Orienta- se sobre a possibilidade de enviar os comunicados pelos Correios através de carta simples.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Orienta- se sobre a possibilidade de enviar os comunicados pelos Correios através de carta simples.



COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6371 **Livro:** B-32 **Folha:** 01 **Data:** 22/01/2020 **Termo:** 54.808 **Livro:** A-81 **Folha:** 32
Data: 03/02/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.141 **Livro:** E-011 **Folha:** 118 **Data:** 29/01/2020 **Termo:** 9.480 **Livro:** B-26 **Folha:** 110
Data: 31/01/2020

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.128 **Livro:** E-011 **Folha:** 105 **Data:** 22/01/2019

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2.139 Livro: E-11 Folha: 116 Data: 11/12/2019
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Não
Determinação / Recomendação: Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar, assim como dos demais arquivos do Registro de Títulos e Documentos. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 15585 Livro: B-114 Folha: 012 Data: 02/09/2019
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 15467 Livro: B-113 Folha: 007 Data: 25/04/2019
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: 15690 Livro: B-115 Folha: 007 Data: 28/01/2020 Termo: 15677 Livro: B-114 Folha: 184 Data: 16/01/2020



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 15603 Livro: B-114 Folha: 042 Data: 20/09/2019
Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,40)e Distribuidor? Sim
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 15577 Livro: B-114 Folha: 008 Data: 21/08/2019 Termo: 15576 Livro: B-114 Folha: 005 Data: 20/08/2019
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Nos registros de títulos que envolvam compra e venda de imóveis celebrados por instrumento particular, deverá consignar no documento a expressão "EMITIDA A DOI". Regularizar.
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 15623 Livro: B-114 Folha: 100 Data: 14/10/2019
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)? Sim
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Sim
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Arquiva os documentos em pastas referenciadas por mês e ano. Orienta-se que os documentos originais sejam devolvidos aos usuários após a digitalização e o registro do título ou documento.
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS



O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos? Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15) Não
Determinação / Recomendação: Constataram- se alguns atrasos no recolhimento do Funrejus, como por exemplo, o ato protocolado em 07/02/2020 somente foi quitado em 13/02/2020. Justificar e regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Verificou- se que alguns comunicados ao Distribuidor estão sendo feitos com atraso, sem o pedido de autorização do Juiz Corregedor Local para registro, nos termos do art. 862, § 2º do CN. Deverá regularizar.
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados? Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO



Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1565 Livro: A-35 Folha: 027 Data: 24/01/2020 Termo: 15674 Livro: A-35 Folha: 019 Data: 08/01/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 15689 Livro: A-35 Folha: 034 Data: 28/01/2020

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?

Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 15596 Livro: A-34 Folha: 005 Data: 12/09/2019 Termo: 1671 Livro: A-35 Folha: 001 Data: 30/12/2019

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Não
Determinação / Recomendação: Segundo informou o Escrevente, a Serventia está finalizando o cadastro no Siscoaf para cumprimento do Provimento 88 do CNJ.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não
Determinação / Recomendação: Reiterou-se o descumprimento da ata anterior quanto à utilização do Arquivo de Declarações e ao atraso no encaminhamento da relação do Cartório Distribuidor. Justificar e regularizar.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil: a) Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar;b) A segunda via do recibo de emolumentos não precisa ser arquivada de forma impressa, podendo ser mantida informatizada. Observar doravante;c) A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário do acervo em HD externo e pendrive;d) A digitalização do acervo não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, para o Registro Civil desde o início do acervo e o Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desde 1980, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses;e) No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar;f) Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar;g) Desnecessária a lavratura de termo quando os dois genitores comparecem perante a Serventia para o registro do nascimento. Observar doravante que deverá ser solicitada procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento. Regularizar;h) Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local, arquivando os demais procedimentos de alteração de prenome e gênero neste arquivo doravante;i) Não consta no assento de casamento religioso com efeitos civis os valores dos emolumentos e custas. Regularizar doravante;j) Orienta-se sobre a possibilidade de enviar os comunicados pelos Correios através de carta simples ao Instituto de Identificação do Paraná, Polícia Federal e à Secretaria da Segurança Pública de outros estados.E, no que toca ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas;a) Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar, assim como dos demais arquivos do Registro de Títulos e Documentos. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos;b) Nos registros de títulos que envolvam compra e venda de imóveis celebrados por instrumento particular, deverá consignar no documento a expressão "EMITIDA A DOI". Regularizar;c) Arquiva os documentos em pastas referenciadas por mês e ano. Orienta-se que os documentos originais sejam devolvidos aos usuários após a digitalização e o registro do título ou



documento;d) Constataram-se alguns atrasos no recolhimento do Funrejus, como por exemplo, o ato protocolado em 07/02/2020 somente foi quitado em 13/02/2020. Justificar e regularizar.e) Verificou-se que alguns comunicados ao Distribuidor estão sendo feitos com atraso, sem o pedido de autorização do Juiz Corregedor Local para registro, nos termos do art. 862, § 2º do CN. Deverá regularizar;f) Segundo informou o Escrevente está finalizando o cadastro no Siscoaf para cumprimento do Provimento 88 do CNJ. Justificar e regularizar;g) Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos;h) Orienta-se a abertura de pasta eletrônica para arquivamento dos comunicados enviados à Siscoaf. Regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 03 (três) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da utilização do Arquivo de Declarações e o atraso no encaminhamento da relação do Cartório Distribuidor. Justificar e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 16 de março de 2020.

DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU Corregedor da Justiça

